LEI Nº 1034/2014

SÚMULA: MODIFICA O ART. 1º DA LEI Nº 1030/2013, QUE CONCEDE CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES RELACIONADAS

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1030/2013, o qual terá o seguinte teor:

"Art. 1º - Nos termos dos Artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder CONTRIBUIÇÃO SOCIAL às entidades a seguir relacionadas, no exercício de 2014, nos respectivos valores pré-estabelecidos:

Nome da Entidade	CNPJ	Destinação dos Recursos	Valor Anual do Repasse
Associação das Costureiras de Carambeí	07.761.962/0001-02	Manutenção da entidade	R$ 18.000,00
Conselho de Segurança do Município de Carambeí	81.643.983/0001-86	Manutenção da entidade	R$ 72.000,00
Associação Parque Histórico de Carambeí	04.716.375/0001-03	Manutenção da entidade	R$ 75.600,00

Art. 2º - Os demais artigos continuam vigorando conforme a Lei nº 1030/2013.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ERRATA:
NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS ATOS DO MUNICIPIO DE CARAMBEÍ, PUBLICADO NA PÁGINA 02, NA DATA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014, HOUVE A PUBLICAÇÃO DA LEI N. 1034/2014, ONDE SE LÊ:

Nome da Entidade	CNPJ	Destinação dos Recursos	Valor Anual do Repasse
Associação das Costureiras de Carambeí	07.761.962/0001-02	Manutenção da entidade	R$ 18.000,00
Conselho de Segurança do Município de Carambeí, PR	81.643.983/0001-86	Manutenção da entidade	R$ 72.000,00
Associação Parque Histórico de Carambeí	04.716.375/0001-03	Manutenção da entidade	R$ 75.600,00

LEIA-SE:

Nome da Entidade	CNPJ	Destinação dos Recursos	Valor Anual do Repasse
Associação das Costureiras de Carambeí	07.761.962/0001-02	Manutenção da entidade	R$ 18.000,00
Conselho de Segurança do Município de Carambeí, PR	81.643.983/0001-86	Manutenção da entidade	R$ 75.600,00
Associação Parque Histórico de Carambeí	04.716.375/0001-03	Manutenção da entidade	R$ 84.000,00

FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

LEI Nº 1034/2014

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 1o DA LEI N. 1030/2013, QUE CONCEDE CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES RELACIONADAS
A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica alterado o artigo primeiro da lei n. 1030/2013, o qual terá o seguinte teor:

" Artigo 1. - Nos termos dos Artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder CONTRIBUIÇÃO SOCIAL às entidades a seguir relacionadas, no exercício

de 2014, nos respectivos valores pré-estabelecidos:

Nome da Entidade	*CNPJ*	*Destinação dos Recursos*	*Valor Anual do Repasse*
Associação das Costureiras de Carambeí	*07.761.962/0001-02*	*Manutenção da entidade*	*R$ 18.000,00*
Conselho de Segurança do Município de Carambeí, PR	*81.643.983/0001-86*	*Manutenção da entidade*	*R$ 75.600,00*
Associação Parque Histórico de Carambeí	*04.716.375/0001-03*	*Manutenção da entidade*	*R$ 84.000,00*

Art. 2º – Os demais artigos continuam vigorando conforme a Lei n. 1030/2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí